

Termo de Referência 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	160457-BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO DA 2A RM MEX/SP	DANIELA TAVARES BARBOSA	21/05/2024 11:28 (v 7.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64013.000189/2024-50

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material permanente e mobiliário, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 1						
1	ESTOFADO 3 LUGARES com dimensões 180 a 200 (l) x 85 (p) x 80 a 90 (a). Pés dianteiros e traseiros em madeira maciça Angelim ou Tauari tingida e envernizada. Almofada do encosto removível. Assento e encostos divididos em duas ou três almofadas. Estrutura em madeira maciça fixada com grampos e cola PVA (própria para madeira), proporcionando resistência e evitando rangidos no produto. Percintas elásticas no assento, fazendo a ligação entre o esqueleto e as camadas de conforto, garantindo o suporte necessário para as espumas. O assento conta com espuma de densidade média do tipo soft. Encosto estruturado internamente com espuma de média densidade. Espuma soft sobrepondo as espumas do assento e encosto. Braços com largura de 15cm. Almofadas do assento com 20cm de espessura, e almofadas do encosto com 19cm de espessura. Tecido em linho, cor a definir. Modelo de referência: Estofado MH 4216 (Herval). Poderão ser aceitas variações de até 6% nas dimensões. Produto equivalente, similar ou	610974	UND	04	R\$ 4.850,00	R\$ 19.400,00

	de melhor qualidade. O produto deverá ser do mesmo conjunto ou apresentar harmonia com o item 2. Item enquadrado no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, particularmente na categoria “Indústria da Madeira”, Código 7-4 “Fabricação de estruturas de madeira e móveis”. Para este item o fornecedor deverá apresentar ao pregoeiro o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido.					
2	ESTOFADO 2 LUGARES - com dimensões 140 a 150(l) x 85 (p) x 80 a 90 (a). Pés dianteiros e traseiros em madeira maciça Angelim ou Tauari aparente tingida e envernizada. Almofada do encosto removível. Assento e encostos em almofada única ou divididos em duas almofadas. Estrutura em madeira maciça fixada com grampos e cola PVA (própria para madeira), proporcionando resistência e evitando rangidos no produto. Percintas elásticas no assento, fazendo a ligação entre o esqueleto e as camadas de conforto, garantindo o suporte necessário para as espumas. O assento conta com espuma de densidade média do tipo soft. Encosto estruturado internamente com espuma de média densidade. Espuma soft sobrepondo as espumas do assento e encosto. Braços com largura de 15cm. Almofadas do assento com 20cm de espessura, e almofadas do encosto com 19cm de espessura. Tecido em Linho, cor a definir. Modelo de referência: Estofado MH 4216 (Herval). Poderão ser aceitas variações de até 6% nas dimensões. Produto equivalente, similar ou de melhor qualidade. O produto deverá ser do mesmo conjunto ou apresentar harmonia com o item 1. Item enquadrado no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, particularmente na categoria “Indústria da Madeira”, Código 7-4 “Fabricação de estruturas de madeira e móveis”. Para este item o fornecedor deverá apresentar ao pregoeiro o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido.	610975	UND	04	R\$ 4.011,46	R\$ 16.045,84
3	ESTOFADO 1 LUGAR com dimensões 120 (l) x 98 (p) x 82 (a). Pés dianteiros e traseiros em madeira maciça Angelim ou Tauari aparente tingida e envernizada. Almofada do encosto removível. Assento e encostos em almofadas separadas. Estrutura em madeira maciça fixada com grampos e cola PVA (própria para madeira), proporcionando resistência e evitando rangidos no produto. Percintas elásticas no assento, fazendo a ligação entre o esqueleto e as camadas de conforto, garantindo o suporte necessário para	616797	UND	06	R\$ 3.811,00	R\$ 22.866,00

	as espumas. O assento conta com espuma de densidade média do tipo soft. Encosto estruturado internamente com espuma de média densidade. Espuma soft sobrepondo as espumas do assento e encosto. Braços com largura de 15cm. Almofadas do assento com 20cm de espessura, e almofadas do encosto com 19cm de espessura. Tecido em Linho, cor a definir. Modelo de referência: Estofado MH 4216 (Herval). Poderão ser aceitas variações de até 6% nas dimensões. Produto equivalente, similar ou de melhor qualidade. Item enquadrado no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, particularmente na categoria “Indústria da Madeira”, Código 7-4 “Fabricação de estruturas de madeira e móveis”. Para este item o fornecedor deverá apresentar ao pregoeiro o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido.					
ITENS AVULSOS						
4	MESA QUADRADA - Tampo de madeira laminada com encabeçamento de madeira maciça Tauari ou Angelim. Tampo de 0,80 x 0,80 cm, 15 mm de espessura. Base confeccionada em madeira maciça Tauari ou Angelim, composta por quatro pernas em formato de paralelepípedo e altura de 76 cm. Toda a peça recebe tingimento (podendo ser na cor natural, sucupira, tabaco ou ebano) com acabamento final com verniz poliuretano. Modelo de Referência: Mesa Barista (Della Bruna). Poderão ser aceitas variações de até 6% nas dimensões. Produto equivalente, similar ou de melhor qualidade. Item enquadrado no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, particularmente na categoria “Indústria da Madeira”, Código 7-4 “Fabricação de estruturas de madeira e móveis”. Para este item o fornecedor deverá apresentar ao pregoeiro o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido.	606537	UND	30	R\$ 1.817,48	R\$ 54.524,40
5	CADEIRA ESTOFADA – Cadeira com estrutura em madeira maciça Tauari e Angelim com 44 (l) x 44 (p) x 90(a) cm de dimensão. Pés traseiros e estrutura de encosto em peça única curvada anatomicamente. Superfície de contato do encosto confortável e anatomicamente	469172	UND	120	R\$ 572,25	R\$ 68.670,00

	curvado, em madeira, unindo um lado ao outro da estrutura do encosto. Estrutura do assento em madeira maciça Tauari ou Angelim. Assento estofado com espuma de média densidade revestido em couro sintético ou tecido de alta qualidade, cor a escolher. Unindo os quatro pés, ripas de travamento do mesmo design do restante do produto. Toda a peça recebe tingimento (podendo ser na cor natural, sucupira, tabaco ou ebano) com acabamento final com verniz poliuretano. Modelo de Referência: Cadeira Canadá (Della Bruna). Poderão ser aceitas variações de até 6% nas dimensões. Produto equivalente, similar ou de melhor qualidade. Item enquadrado no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, particularmente na categoria “Indústria da Madeira”, Código 7-4 “Fabricação de estruturas de madeira e móveis”. Para este item o fornecedor deverá apresentar ao pregoeiro o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido.					
6	MESA BISTRÔ - Tampo de madeira maciça ou com parte central em multilaminado e bordas encabeçadas de madeira maciça, Tauari ou Angelim de 15 mm, diâmetro final de 60 cm. Base confeccionada em madeira maciça Tauari ou Angelim, composta por quatro pernas em formato de paralelepípedo, altura de 110 cm. A união da base ao tampo é feita através de suporte de madeira e parafuso. Toda a peça recebe tingimento (podendo ser na cor natural, sucupira, tabaco ou ebano) com acabamento final com verniz poliuretano. Modelo de Referência: Mesa Bistrô Amalfi (Della Bruna). Poderão ser aceitas variações de até 6% nas dimensões. Produto equivalente, similar ou de melhor qualidade. Item enquadrado no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, particularmente na categoria “Indústria da Madeira”, Código 7-4 “Fabricação de estruturas de madeira e móveis”. Para este item o fornecedor deverá apresentar ao pregoeiro o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido.	614626	UND	04	R\$ 1.506,66	R\$ 6.026,64
7	CADEIRA ESTOFADA (POLTRONA) – Poltrona com estrutura em madeira maciça Tauari ou Angelim. Pés traseiros que vão do chão a parte posterior do apoio de braços. Pés e braços em madeira maciça. Estrutura do assento resistente, em madeira maciça. Assento estofado com espuma de média densidade e revestido em couro sintético ou tecido de alta qualidade, cor a escolher. Encosto estofado com espuma de média densidade e revestido em tecido de alta qualidade ou couro sintético na mesma cor do	458392	UND	37	R\$ 1.940,00	R\$ 71.780,00

	assento. Toda a peça recebe tingimento (podendo ser na cor natural, sucupira, tabaco ou ebano) com acabamento final com verniz poliuretano. Modelo de Referência: Cadeira Estofada Livorno (Della Bruna). Poderão ser aceitas variações de até 6% nas dimensões. Produto equivalente, similar ou de melhor qualidade. Item enquadrado no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, particularmente na categoria “Indústria da Madeira”, Código 7-4 “Fabricação de estruturas de madeira e móveis”. Para este item o fornecedor deverá apresentar ao pregoeiro o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido.					
8	COTA DO ITEM 7 - CADEIRA ESTOFADA (POLTRONA) – Poltrona com estrutura em madeira maciça Tauari ou Angelim. Pés traseiros que vão do chão a parte posterior do apoio de braços. Pés e braços em madeira maciça. Estrutura do assento resistente, em madeira maciça. Assento estofado com espuma de média densidade e revestido em couro sintético ou tecido de alta qualidade, cor a escolher. Encosto estofado com espuma de média densidade e revestido em tecido de alta qualidade ou couro sintético na mesma cor do assento. Toda a peça recebe tingimento (podendo ser na cor natural, sucupira, tabaco ou ebano) com acabamento final com verniz poliuretano. Modelo de Referência: Cadeira Estofada Livorno (Della Bruna). Poderão ser aceitas variações de até 6% nas dimensões. Produto equivalente, similar ou de melhor qualidade. Item enquadrado no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, particularmente na categoria “Indústria da Madeira”, Código 7-4 “Fabricação de estruturas de madeira e móveis”. Para este item o fornecedor deverá apresentar ao pregoeiro o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido.	458392	UND	13	R\$ 1.940,00	R\$ 25.220,00
9	COLCHÃO DE SOLTEIRO - por mola. Tipo de mola: Ensacada individualmente; Bitola da mola ensacada entre 1,8 mm e 2,0 mm; Borda lateral em aço 2,2 mm em toda o perímetro do colchão; Tecido em malha nobre de altíssima gramatura mínima de 320 Gr/M² ; Espuma de densidade de suporte. D33 sobre as molas; Espuma de conforto sobre ambos os lados do tampo, espuma HR de alta resiliência; Dimensões (LxP) 88x188. (A) de 30 a 32 cm; Capacidade de até 120 Kg por pessoa. Cor Branco ou Bege. Com garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Padrão hotelaria. Poderão ser aceitas variações de até 6% nas dimensões. Marca/ modelo de Referência: American Flex modelo colchão Madison.	613901	UND	22	R\$ 3.587,09	R\$ 78.915,98
10	COTA DO ITEM 9 - COLCHÃO DE	613901	UND	8	R\$ 3.587,09	R\$ 28.696,72

	SOLTEIRO - por mola. Tipo de mola: Ensacada individualmente; Bitola da mola ensacada entre 1,8 mm e 2,0 mm; Borda lateral em aço 2,2 mm em toda o perímetro do colchão; Tecido em malha nobre de altíssima gramatura mínima de 320 Gr/M² ; Espuma de densidade de suporte. D33 sobre as molas; Espuma de conforto sobre ambos os lados do tampo, espuma HR de alta resiliência; Dimensões (LxP) 88x188. (A) de 30 a 32 cm; Capacidade de até 120 Kg por pessoa. Cor Branco ou Bege. Com garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Padrão hotelaria. Poderão ser aceitas variações de até 6% nas dimensões. Marca/ modelo de Referência: American Flex modelo colchão Madison.					
11	BASE PARA CAMA BOX -tipo Solteiro; Dimensões (LxPxA) 0,88x1,88x0,23cm. Em madeira incluindo os pés. Contendo pelo menos 6 pés, e ao menos 2 em rodízios. A madeira deve ter tratamento para fungos ou pragas, como cupins, brocas, mofo e bolor. Madeira utilizada de reflorestamento pinus e eucalipto; Revestido em tecido Corino Cor: Branco ou Bege LISO. Dimensões (LxAxP) 88x30x188; Peso suportado de pelo menos 140Kg. Com garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Poderão ser aceitas variações de até 6% nas dimensões. Item enquadrado no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, particularmente na categoria “Indústria da Madeira”, Código 7-4 “Fabricação de estruturas de madeira e móveis”. Para este item o fornecedor deverá apresentar ao pregoeiro o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido. Marca/ modelo de referência: Base Sommier Luxo Ortobom White.	453066	UND	30	R\$ 1.019,46	R\$ 30.583,80
12	BASE PARA CAMA BOX -tipo Queen; Dimensões (LxPxA) 1,58 x 1,98x 36cm. Em madeira incluindo os pés. Contendo pelo menos 6 pés, e ao menos 2 em rodízios. A madeira deve ter tratamento para fungos ou pragas, como cupins, brocas, mofo e bolor. Madeira utilizada de reflorestamento pinus e eucalipto; Revestido em tecido Corino Cor: Branco ou Bege LISO. Dimensões (LxAxP) ,58 x 1,98x 36cm; Peso suportado de pelo menos 140Kg. Com garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Poderão ser aceitas variações de até 6% nas dimensões. Item enquadrado no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, particularmente na categoria “Indústria da	414015	UND	15	R\$ 1.617,25	R\$ 24.258,75

	Madeira”, Código 7-4 “Fabricação de estruturas de madeira e móveis”. Para este item o fornecedor deverá apresentar ao pregoeiro o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido. Marca/ modelo de referência: Base Sommier Luxo Ortobom White.					
13	COLCHÃO QUEEN - por mola. Tipo de mola: Ensacada individualmente; Bitola da mola ensacada entre 1,8 mm e 2,0 mm; Borda lateral em aço 2,2 mm em toda o perímetro do colchão; Tecido em malha nobre de altíssima gramatura mínima de 320 Gr/M ² ; Espuma de densidade de suporte. D33 sobre as molas; Espuma de conforto sobre ambos os lados do tampo, espuma HR de alta resiliência; Dimensões (LxP) 158x198. (A) de 30 a 32 cm; Capacidade de até 120 Kg por pessoa. Cor Branco ou Bege. Com garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Padrão hotelaria. Poderão ser aceitas variações de até 6% nas dimensões. Marca/ modelo de Referência: American Flex modelo colchão Madison.	474234	UND	15	R\$ 5.187,47	R\$ 77.812,05
14	LIXEIRA 12L - Lixeira Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Coleta De Lixo , Capacidade: 12 L, Tipo: Com Tampa , Características Adicionais: Haste E Pedal Para Acionamento Da Tampa	370526	UND	40	R\$ 241,31	R\$ 9.652,40
15	LIXEIRA 75L - Lixeira , capacidade : 75L c/ pedal, em polipropileno de alta resistência, Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) e a haste e pedal são confeccionados com plástico resistente.	424660	UND	4	R\$ 275,97	R\$ 1.103,88
16	LIXEIRA 100L - Lixeira , capacidade : 100L c/ pedal e Rodas, em polipropileno de alta resistência, Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) e a haste e pedal são confeccionados com plástico resistente. indicado para áreas internas e externas	606002	UND	4	R\$ 397,17	R\$ 1.588,68
17	CONTÊINER 500 L - Material polietileno Rotomoldado, com capacidade volumétrica de 500 Litros. Totalmente virgem, Características adicionais: com quatro rodas giratórias sendo com freio de estacionamento com garfos em aço e tratamento anti-corrosão. Rodas de 180mm a 200mm em borracha maciça, tampa em HDPE, munhões laterais para basculamento e dreno para escoamento de líquidos, com pedal e reforço em chapa de aço (corpo). Com proteção UV.	332336	UND	4	R\$ 2.230,32	R\$ 4.460,64

18	CADEIRA ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE - Material estrutura: aço cromado, material revestimento assento e encosto: couro, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios duplos, tipo encosto: espaldar alto, apoio braço: com braços, cor: preta, tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: tipo poltrona presidente, braço em couro, similar ou superior a Cadeira de escritório Presidente Giratória Finland cor preto	355787	UND	13	R\$ 998,99	R\$ 12.986,87
19	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PARA ATENDIMENTO - sem braço, estrutura aço, material revestimento assento e encosto: courvin; material encosto: espuma poliuretano injetado; material assento: espuma poliuretano injetado; tratamento superficial estrutura: pintura eletrostática; tipo base : fixa; tipo encosto: encosto interligado ao assento por tudo de aço; apoio braço: sem braços; características adicionais: pés tipo palito em aço (7/8")/sapatas deslizantes; acabamento superficial estrutura: pintura em epóxi pó; quantidade pés: 4 un., similar ou superior a Cadeira Secretária fixa pé Palito J Serrano Preto	382870	UND	20	R\$ 373,73	R\$ 7.474,60
20	MESA DE ESCRITÓRIO - Mesa de Escritório, estrutura em MDF tipo Pedestal. Características adicionais: com gaveteiro, quantidade gavetas: 3 und com chave. Cor a escolher. Medidas aproximadamente 190 (L) x 0,70 (A) ou 1,60 (L) x 0,80 (A) similar ou superior a Netmobil.	481328	UND	10	R\$ 783,33	R\$ 7.833,30
GRUPO 2						
21	ARMÁRIO DUAS PORTAS - Peças laterais = 185cm de altura / 49,5cm de profundidade (Madeira na espessura de 1,5cm). - Portas = 184 de altura / 41cm de largura / perfil puxador 047 (vara com 3m para as portas) (Madeira na espessura de 1,5cm) obs.: 2 dobradiças retas de 3,5cm para cada porta. - Prateleiras = 87cm de largura / 45cm de profundidade (Madeira na espessura de 1,5cm) - Distância entre as prateleiras = 25cm parte de cima até a primeira prateleira / 112,5cm parte do meio até a segunda prateleira / 39,5cm da segunda prateleira até a parte de baixo (Madeira na espessura de 1,5cm) - Parte de baixo (tampo da base) = 48,5cm de profundidade / 87cm de largura (Madeira na espessura de 1,5cm). - Cabideiro = 86,2cm de comprimento (perfil oblongo cromado, com 2 suportes laterais)	480995	UND	15	R\$ 2.400,00	R\$ 36.000,00

	- Base = 88cm de comprimento / 10cm de altura (parte da frente) / 46cm de comprimento / 10cm de altura (parte lateral). - Tampo = 90cm de comprimento / 48,5cm de profundidade (Madeira na espessura de 1,5cm, com acabamento de 2cm nas bordas). Poderão ser aceitas variações de até 6% nas dimensões. Cor: CARVALHO; Marca de Referência: BERNECK.					
22	MESA DE CABECEIRA - Peças laterais = 52cm de altura / 35cm de profundidade (Madeira na espessura de 1,5cm, com acabamento de 2cm nas bordas). - Prateleira = 36cm de largura / 32cm de profundidade (Madeira na espessura de 1,5 cm).- Tampo = 45cm de largura / 38cm de profundidade (Madeira na espessura de 1,5 cm, com acabamento de 3cm nas bordas).- Fundo = 52cm de altura / 35cm de largura (Madeira na espessura de 1,5cm) - Distanciamento entre prateleiras = 24cm parte de cima(do meio ao tampo) / 22cm parte de baixo (do meio ao fundo). Poderão ser aceitas variações de até 6% nas dimensões. Cor: CARVALHO; Marca de Referência: BERNECK.	385152	UND	25	R\$ 875,00	R\$ 21.875,00
23	MALEIRO - Peças laterais = 44,5cm de altura / 40cm de profundidade (Madeira na espessura de 1,5cm, com acabamento de 3cm nas bordas).- Tampo = 65cm de largura / 45cm de profundidade (Madeira na espessura de 1,5cm, com acabamento de 3cm nas bordas). - Peças de sustentação = 10cm de altura / 55cm. Poderão ser aceitas variações de até 6% nas dimensões. Cor: CARVALHO; Marca de Referência: BERNECK.	481262	UND	32	R\$ 650,00	R\$ 20.800,00
24	ESCRIVANINHA - Tampo = 137cm de comprimento / 45cm de profundidade (com mdf de 1,5cm e acabamento de 4,5cm nas bordas) Lateral = 73,5cm de altura / 44cm de profundidade (mdf de 1,5cm com acabamento de 3cm nas bordas)	607746	UND	14	R\$ 993,33	R\$ 13.906,62

	Fundo = 132cm de largura / 72,5cm de comprimento (mdf de 1,5cm de espessura) Peça de sustentação = 132cm de largura / 10cm de comprimento (mdf de 1,5cm de espessura. Poderão ser aceitas variações de até 6% nas dimensões. Cor: CARVALHO; Marca de Referência: BERNECK.					
25	ESPELHO - Espelho de vidro com moldura em MDF. Dimensões da moldura lateral: 134cm de altura / 54cm de largura (mdf de 1,5cm de espessura e 8cm de largura) - Corte das extremidades que liga as peças do espelho são feitos no ângulo de 45 graus. Poderão ser aceitas variações de até 6% nas dimensões. Cor: CARVALHO; Marca de Referência: BERNECK.	312693	UND	14	R\$ 924,67	R\$ 12.945,38

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da Ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID no PNCP: 00394452000103

II) Data de publicação no PNCP: 25/10/2023

III) Id do item no PCA: 68 e 72

IV) Classe/ Grupo: 7105

V) Identificador da Futura Contratação: 160457 - 90004/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. As medidas, dimensões e características são aproximadas, admitindo-se variações para mais ou para menos, desde que não interfira no padrão de qualidade e desempenho do bem.

3.1.2. Os catálogos, prospectos e manuais, serão solicitados sempre que se achar necessário para retirar dúvidas quanto a qualidade do material e adequação aos critérios solicitados na sua respectiva descrição.

3.1.3. Os preços propostos devem incluir todos os custos/gastos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga do objeto até os endereços definidos da entrega.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei 14.133 /2021), conforme estabelece o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU (2022), as proponentes deverão observar o princípio do desenvolvimento sustentável (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021) de modo que não poderão ofertar produtos cujo processo de fabricação infrinja a legislação ambiental.

4.1.3. Todos os fornecedores estarão sujeitos a INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010 , na qual dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, a saber de forma exemplificativa, dentre outros:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT - 15448-1 e 15448-2:

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional e Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto à observância do anexo I da IN (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/21):

4.2.1. Não será indicado marcas ou modelos.

4.3. Da exigência de amostra

4.3.1. Não será exigido amostra para nenhum dos itens.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

LOCAL	ENDEREÇOS	TELEFONE
HTO - São Paulo	RUA ABÍLIO SOARES, 1.130 - BAIRRO PARAÍSO - SP	(11) 4327-9502
HTM - São Paulo	RUA ARI CAJADO, 36 - BAIRRO VILA MONUMENTO - SP	(11) 2591-3329
BASE DE ADM E AP. IBIRAPUERA (BANDA SINFÔNICA)	RUA MANOEL DA NÓBREGA, 1015 - BAIRRO PARAÍSO - SP	(11) 3018-2900

De segunda a quinta feira das 08:00 hs às 16:00 hs e sexta feira das 08:00 hs às 12:00 hs.

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (Doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (Trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (Quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% (meio por cento) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral ou parcelado

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1. Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados (art.67,§ 2º, da Lei 14.133/2021);

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 675.427,55

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$.675.427,55 (Seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/ Unidade: [...];

II) Fonte de Recurso: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...]

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO SHIGUERU HAMAOKA

Membro da comissão de contratação